

**PREÂMBULO**  
**EDITAL Nº 66/2014**

**CONVITE DE PREÇOS Nº 27/2014**  
**PROCESSO Nº 66/2014**

**Repartições Interessadas: Departamento de Educação.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2014**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.**

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Convite de Preços nº 27/2014**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de microcomputadores relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite de Preços dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto o Convite de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições da Administração Municipal.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
**Envelope nº 1 – Habilitação**  
**Convite de Preços nº 27/2014**  
**Processo nº 66/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
**Envelope nº 2 – Proposta**  
**Convite de Preços nº 27/2014**  
**Processo nº 66/2014**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE Nº02:**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Convite de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a identificação da marca e modelo do produto cotado, inclusive especificação técnica completa do mesmo, ou anexação de catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outra documentação técnica do fabricante, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;**
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) prazo de garantia dos equipamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano (exceto o monitor que deverá ser de 03 anos) para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no endereço onde os mesmos estiverem instalados (Município de Parapuã).**
- g) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”- ENVELOPE Nº01:**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

##### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

##### **c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:**

- c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

#### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite de Preços, iniciando-se com o recebimento dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

**2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope habilitação, encerrará a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Convite de Preços, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

6 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

8 – A Comissão Permanente de Licitações, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

#### **IX - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:**

1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato no Departamento de Compras e Licitações, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII.

2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3– Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

6 – O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada efetuado mediante expedição, do Departamento de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual

constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7 – Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

8 - Durante o prazo de validade do Contrato, seu detentor, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

9 – O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Parapuã para as compras até o período de 12 (doze) meses.

9.2 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Contrato preferência em igualdade de condições.

11 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentor do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – Os preços poderão justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, desde que devidamente comprovados.

14 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, do Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as solicitações da Contratante, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs e deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parceladamente, de acordo com as solicitações do Município e deverá ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras e Licitações, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Compras e Licitações.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3- A empresa contratada deverá indicar na sua proposta o número da Conta Corrente, Agência e o Banco para pagamento.

**NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à entrega do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Nota Fiscal etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.**

#### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 - Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite de Preços.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas

**10** – Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste Edital e artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9026.

**15 – A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.**

16 – O valor total estimado da presente licitação importa em R\$ 50.000,00.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parapuã, 11 de junho de 2014.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
Supervisor de Compras

## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE PARAPUÃ ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALISAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE PARAPUÃ APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 66/2014

CONVITE DE PREÇOS N.º 27/2014

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de microcomputadores:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	26	Un	<p><b>Microcomputador, com no mínimo as seguintes especificações:</b></p> <p><b>PROCESSADOR:</b> 3.4Ghz, 2 Núcleos Cache L3 3MB LGA 1155 Box – Gerenciador de memória até 16GB, Padrão DDR3 1333 ,MHZ, Canal Duplo.</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Formato Micro-ATX; Socket LGA 1156 ou 1155; Arquitetura de Memória Dual Channel (mínimo de dois slots), capacidade até 16GBs; 11x PCIe 3.0/2.0x16, 2xPCIe 2.0x1; 4 conector(es) SATA 3Gb/s; Processador gráfico integrado; Àudio integrado HD; 4 portas USB 2.0 no painel traseiro + 2 portas USB 2.0 no painel frontal; Mínimo de 1 porta PS/2.</p> <p><b>Rede (LAN):</b> Gigabit (integrada)</p> <p><b>VÍDEO:</b> OnBoard</p> <p><b>DISCO RÍGIDO:</b> SATA II (3,0Gb/s) 7200 RPM; Capacidade: 500GB ou superior.</p> <p><b>DRIVE ÓPTICO:</b> Regravador de CD/DVD – Dual Layer – SATA</p> <p><b>MONITOR:</b> LED 18,5” ou superior. Conexão VGA – cabo de energia no novo padrão (NBR 14136) – cabo de comunicação VGA</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> 4GB DDR3 1333MHz</p> <p><b>GABINETE:</b> Torre com no mínimo de duas baias de 5 ¼” externas – compatível com placa mãe Micro - ATX</p> <p><b>FONTE:</b> Padrão ATX 500V (300V Reais) com conector placa mãe 20/24 pinos + conector auxiliar 4 pinos – com conectores para HD e DVD SATA – cabo de energia padrão novo (NBR 14136).</p> <p><b>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM:</b> 04 saídas de 3 pinos – tensão de entrada 115V e saída 115V – 300 VA – normatizado NBR 14373 e 14136 – filtro de linha integrado – porta com fusível externo com unidade de reserva.</p> <p><b>MOUSE:</b> Óptico com Scroll e conector PS/2 ou USB – 800 dpi</p> <p><b>TECLADO:</b> Padrão ABNT 2, conector mini –DIN (PS/2).</p> <p><b>CAIXA DE SOM:</b> 2 caixas de som c/ amplificação própria não embutidas no monitor.</p> <p><b>GARANTIA E SUPORTE:</b></p> <p>- Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano (exceto para o Monitor, que será de 03 (três) anos) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local com no máximo 48 horas para o início do atendimento.</p>

**OBS:** Devido a possibilidade da placa mãe conter apenas uma saída PS/2, o mouse deverá ser fornecido com o conector adequado a placa mãe.

**Obs:** O prazo de entrega dos produtos será em 15 (quinze) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento.

O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.

**Condições de pagamento: 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.  
A retirada será parcelada conforme especificações do edital.**

## **ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 27/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº 66/2014 – Convite de Preços nº 27/2014**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**“DECLARAÇÃO”**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**

**Ref.: Processo nº 66/2014 – Convite de Preços nº 27/2014**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº 66/2014 – Convite de Preços nº 27/2014**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **CONVITE DE PREÇOS Nº 27/2014** da Prefeitura Municipal de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2014

### CONVITE DE PREÇOS Nº 27/2014 PROCESSO Nº 66/2014

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de dois mil e quatorze, presentes as partes de um lado, o Município de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada por Sr./Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nºs 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 27/2014**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 27/2014**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato: Aquisição de Microcomputadores:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as solicitações da Contratante, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida São Paulo, nº 1113 – centro, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Departamento de Compras e Licitações, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Compras e Licitações.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à entrega do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Nota Fiscal etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado parceladamente mediante expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão

a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade do Contrato, seu detentor, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Parapuã para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Contrato preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**10** – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**10.1** – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**10.2** – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**10.3** – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**11** – Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita, ainda, às sanções previstas no item 3 da Clausula Sexta deste Contrato artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal de Parapuã

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLÁUDIO DE SOUZA MENDES  
RG: 17.691-345-2-SSP/SP

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLAYTON DOS SANTOS NARDON  
RG: 28.399.065-X-SSP/SP

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**  
**At. – Comissão Permanente de Licitações**  
**Ref.: Processo nº66/2014 – Convite de Preços nº27/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 27/2014**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 27/2014**

**TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE (Obrigatória)**

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancário para Depósito:

Banco:

Agência:

CONTA CORRENTE:

**ANEXO IX – NÃO PREENCHER – USO DA PREFEITURA**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**

**ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, \_\_/\_\_/2014.**

**CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**